

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. de 16/10/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., convocada para o dia 16 de outubro de 2026, às 16:00 horas ("Assembleia"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 81/22 ("RCVM 81"), conforme alterada. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão estar rubricadas, aplicável para os BVDs assinados de forma física; e (iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (1) transmitir as instruções de preenchimento para: (a) a instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários; (b) os custodiantes, no caso dos acionistas titulares de ações que estejam depositadas em instituições de custódia prestadoras desse serviço; (c) ao depositário central, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), pela Área do Investidor (<https://www.investidor.b3.com.br/>); (2) enviar o BVD diretamente à Companhia, por intermédio do endereço eletrônico investor.relations@taesa.com.br; ou (3) preencher e enviar o "BVD Digital" na Plataforma Digital TEN Meetings. Favor observarem as seguintes orientações abaixo: Exercício de voto por intermédio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços, deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador ou ao depositário central, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia, com o escriturador ou com o depositário central, conforme suas ações estejam em instituições de custódia, depositadas no depositário central ou com o escriturador, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da RCVM n.º 81/2022, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12/10/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso (mas não inferior a este) for estabelecido por seus agentes de custódia. Conforme determinado pela RCVM n.º 81/2022, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por intermédio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Envio ao depositário central, por intermédio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, pela Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>). Para tanto, na seção "Serviços", clique em "Assembleias em Aberto" e siga os passos indicados para o envio do BVD. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância encaminhando-o diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico investor.relations@taesa.com.br, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores: (i) via digitalizada do presente boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) cópia dos seguintes documentos: (a) Pessoa física: original ou cópia autenticada do documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); quando representados por procurador, original ou cópia autenticada do documento que comprove os poderes do signatário. (b) Pessoa jurídica: (b.1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado; (b.2) ato societário de eleição do administrador que (i) participar da Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica; e (b.3) documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal. (c) Fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; último estatuto ou contrato social consolidado do administrador e/ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto, do acionista ou de seu representante legal. Conforme artigo 27 da RCVM 81, este Boletim e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 4 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 12 de outubro de 2026, sendo que os boletins de voto a distância recebidos após a data estabelecida serão

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. de 16/10/2026

desconsiderados. Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos do artigo 46 da RCVM 81. Caso este boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por intermédio do endereço de e-mail indicado no boletim.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Envio por intermédio do endereço eletrônico: investor.relations@taesa.com.br. Envio por intermédio de sistema eletrônico: acessar o endereço eletrônico do evento <https://assembleia.ten.com.br/832998337>, preencher o cadastro, bem como o BVD Digital, e anexar os documentos indicados acima. Informações detalhadas, bem como as regras e procedimentos para votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim de Voto a Distância e acesso à plataforma digital constam do Manual de Cadastro de Acionistas e Procuradores na Plataforma Digital para exercício do voto e na Proposta da Administração disponível nos websites acima indicados.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM, Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-040 Telefone (11) 3383-1132 O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h. Camila Mosca e Pedro Marques E-mail: fs.stockta@btgpactual.com. Ressalte-se que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do BVD ao agente escriturador, sendo apenas considerados válidos os BVDs que forem apresentados ao escriturador nos prazos e conforme procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: TAEE11;TAEE3]

1. Alteração do objeto social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, e a consequente consolidação do estatuto social.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____